



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



REQUERIMENTO Nº 119/2018

MAURICIO GOMES - PSB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com os artigos 118 e 121 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, com cópias ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração, ao Senhor Sergio Kocova, Secretário Municipal de Fazenda e ao Senhor Emiliano Preima, Chefe da Ciretran de Sorriso, **requerendo informações sobre o IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores e Multas, arrecadados no município.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que é assegurado ao Vereador promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração Municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito Municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades Federais ou Estaduais (Art. 244, inciso V do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando a necessidade do envio dos seguintes documentos, a esta Casa de Leis:

- Qual a porcentagem do valor do IPVA é repassado ao Município e ao Estado;
- Qual foi o valor recolhido de IPVA em 2017 e nos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2018;
- Em quais áreas ou setores os recursos arrecadados do IPVA foram investidos no município, em 2017 e nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2018;
- As multas têm o mesmo procedimento? Qual a porcentagem repassada ao município e ao estado?
- Qual o montante arrecadado de multas, aplicadas aos veículos, no ano de 2017 e nos meses: janeiro, fevereiro e março de 2018?
- Em quais áreas ou setores foram aplicados os recursos das multas?
- Quais perspectivas de benfeitorias a serem realizadas no município com a arrecadação do IPVA e MULTAS?

Considerando que a função fiscalizadora desta Casa é exercida por meio de requerimento sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara e pelo controle externo da execução orçamentária do município, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado (Art. 2º, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso);

Considerando que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

segurança da sociedade e do Estado (Inciso XXXIII do art. 5º da Constituição Federal de 1988);

Considerando que a população sorrisense tem comparecido nesta Casa de Leis fazendo questionamentos quanto sobre o IPVA e as multas.

Câmara Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, em 24 de Abril de 2018.



MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB



PROFESSORA MARISA
Vereadora PTB



FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB



CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR



BRUNO DELGADO
Vereador PMB



PROFESSORA SILVANA
Vereadora PTB